

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 – SME**PROCESSO Nº P398453/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro: Cohab II, em Sobral - CE, neste ato representado pela Sra. Sra. Caroline Sousa Guimarães, brasileira, portadora do CPF nº ***.831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 240 dias, compreendida no período de 02/08/2025 à 30/03/2026 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 240 dias, compreendida no período de 02/08/2025 à 30/03/2026, ao contrato supracitado que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a ampliação dos centros de educação infantil no município de sobral/ce (lote 04 - Cei Maria Luciana Lopes Lima)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública nº CP23002-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0129/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de agosto de 2025.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
606.853.213-11

CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
Contratado

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
Visto: 076-870.653-01

2. *[Assinatura]*
078-817-683-80

[Assinatura]
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Construindo
um novo tempo.

Rua Vicente de M. Silva, 1.500 - Centro - CEP 62011-005 - Sobral, CE
Telefone: (85) 3333-1111 - Fax: (85) 3333-1112